LEI Nº 4.488, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência aos idosos, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de abril de 2015, aprovou Projeto de Lei nº 026/2015, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, abaixo elencadas e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal do Idoso para a execução de programa de assistência ao idoso, no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2015, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:

I – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barreto", no montante de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa para o desenvolvimento do Projeto Lar República;

II – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barreto", no montante de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), provenientes de recursos

LEI Nº 4.488, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

próprios da Prefeitura Municipal de Mococa para o desenvolvimento do Projeto Lar Alta Dependência;

III – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barreto", no montante de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa para o desenvolvimento do Projeto Lar Dia;

IV – Associação Casa do Artesão, no montante de R$ 86.631,70 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa para o desenvolvimento do Projeto Mãos que Transformam;

V – Associação de Pais e Mestres da EMEB-P "Professor José Barreto Coelho", no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa para o desenvolvimento do Projeto Há Voz;

VI – Movimento Espírita Caminheiros no Amor de Mococa, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa para o desenvolvimento do Projeto Casa de Apoio MECA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de abril de 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal